



Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DECISÃO PLENÁRIA Nº 088/2008

**Revoga a Decisão Plenária
nº 003/02, deste Tribunal.**

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em Sessão Técnico-Administrativa realizada aos dias do mês de novembro de 2008,

DECIDE

Art. 1º - Revogar, em inteiro teor, a Decisão Plenária nº 003/02, deste Tribunal, expedida em 03 de abril de 2002.

Art. 2º - Estabelecer que nas contas de gestão do exercício de 2009 e seguintes todas as notas fiscais deverão ser cadastradas nos arquivos próprios, independentemente de seus valores.

Art. 3º - Esta Decisão Plenária entra em vigor na data de sua aprovação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2008.

Conselheiro: **WALTER JOSÉ RODRIGUES**
Presidente

CONSELHEIROS: PAULO ORTEGAL JOSSIVANI DE OLIVEIRA

MARIA TEREZA GARRIDO VIRMONDES CRUVINEL

PAULO RODRIGUES SEBASTIÃO MONTEIRO